ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4187

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Pendentes, rejeitados, sobrestados, prejudicados, retirados de pauta, não votados

Autoria: Executivo Municipal

Data: 17/12/1996

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI S/Nº/1996. (RETIRADO). Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 27.2 **Posição:** 49 **Número de folhas:** 07

RETIRADO.

Espécie: PL
Categoria: Pendentes
cx. 27.2
ordem: 19
nº fls: 06

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº_____	ASSESSOR:
DATA_____/_____/_____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº____

AUTOR: Prefeito Municipal

ASSUNTO:

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, no valor total de R$ 2.985.000,00.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 12.12.96

2 À Com. de Leg. e Justiça

3

4

5

6

7

8

9

10

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 - Montes Claros -MG.
CONSULTORIA JURÍDICA

Montes Claros, 10 de dezembro de 1996.

Ofício nº : CJ|062|96
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

Vimos à presença de V. Exa. e dos ilustres Vereadores dessa Casa para apresentar o Projeto de Lei em anexo, em que propomos suplementação ao Orçamento vigente, no valor de R$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais), em virtude do esgotamento dos recursos previstos para a manutenção e continuidade dos serviços administrativos municipais.

Como é de conhecimento de V. Exa., Senhor Presidente, em virtude de emendas aprovadas ao Orçamento vigente, diversas dotações orçamentárias tiveram os seus valores reduzidos, criando com isso entraves na execução de serviços, obras e atividades essenciais.

Além disso, as alterações aprovadas por esta Casa, reduziram a zero a possibilidade de suplementação orçamentária, prevista pela Lei Federal 4.320|64, que faculta o Executivo a fazer ajustes ao Orçamento durante a sua execução.

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

Em consequência, a partir de julho do corrente exercício, diversas dotações , especialmente aquelas que sofreram emendas, tiveram os seus saldos esgotados , decorrendo daí a necessidade de se formular diversos pedidos de suplementação a esse Legislativo; pedidos esses que foram rejeitados ou desaprovados, quase sempre de maneira sistemática. Apenas, parcialmente, alguns projetos mereceram aprovação dessa Casa.

Via de consequência, avolumaram-se as despesas que tinham que imperiosamente serem feitas, mesmo sem os créditos orçamentários que dependiam da aprovação desse Legislativo.

Ora, Senhor Presidente, incumbe ao município manter serviços essenciais nos diversos setores de atividades; serviços esses que não podem sofrer nenhuma solução de continuidade, sob pena de se produzir drásticas consequências tão-somente prejudiciais aos interesses da população.

A suplementação orçamentária por isso se justifica, visto que tendo parte dessas despesas sido realizada torna-se imprescindível, portanto, a sua regularização.

Assim, Senhor Presidente, face à relevância do Projeto em tela, necessário a atender interesses primeiros da população, solicitamos a V. Exa., regime de urgência na sua aprovação, consoante o art. 53, parágrafo 1° da Lei Orgânica deste município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros

Exm° Sr.
Dr. Ivan José Lopes
DD. Presidente do Legislativo Municipal
N E S T A

CONSULTOR JURÍDICO
CONFERIDO

PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Av. Cula Mangabeira, 211 - Centro - CEP 39.401-002 - Montes Claros -MG.
CONSULTORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº

AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar R$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

a. Gabinete do Prefeito

0102 - 03070202001|3132 - Manutenção Atividades do Gabinete - R$ 6.000,00

b. Secretaria de Governo

0201 -03070232002|3132 - Manutenção das Atividades - R$ 5.000,00

0203 - 03070232003|3132 - Manutenção das Atividades de Divulgação. R$ 780.000,00

c. Procuradoria Jurídica

0301 -02040142008|3191 - Indenizações, Ações Trabalhistas e Sentenças Judiciais. R$ 27.000,00

0301 - 0307 0213002|4210 - Desapropriações|Imóveis R$ 100.000,00

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO -

d. Secretaria de Planejamento e Coordenação

0603 - 13764481006|4110 - Urbanização Cintra
R$ 200.000,00

0603 - 16915751014|4110 - Pavimentação Asfáltica
- R$ 380.000,00

0603 - 13764481001|4110 - Obras de Drenagem
- R$ 15.000,00

e. Auditoria Geral

0501 - 03080322003|3132 - Manutenção de Atividades
- R$ 25.000,00

f. Secretaria de Administração

0704 - 03070212003|3132 - Manutenção das Atividades
Serviços Gerais - R$ 20.000,00

0705 - 0307021 2003|3132 - Manutenção Atividades do
Setor - R$ 67.000,00

g. Secretaria de Serviços Urbanos

0902 - 1060 325 2030|3132 - Manutenção dos Serviços de
Limpeza Urbana - R$ 260.000,00

0903 - 1058 021 2003|3120 - Manutenção Atividades
Serviços Urbanos - R$ 10.000,00

0903 - 1058021 2003|3132 - Manutenção Atividade
Serviços Urbanos - R$ 20.000,00

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERIDO

0903 - 16915751024|4110 - Recuperação de vias urbanas
- R$ 380.000,00

0905 - 03070251029|4110 - Const. Ampliação e Reformas de Prédios e Instalações Municipais - R$ 30.000,00

h. Secretaria de Saúde

1103 - 13 75 428 1046|4110 - Reparos Rede Física de Saúde - R$ 10.000,00

1103 - 13 75 428 1047|4110 - Hospital Municipal
- R$ 555.000,00

1103 - 1375 428 2043|3132 - Manutenção Serviços Medicina Social - R$ 40.000,00

i. Secretaria de Esportes e Lazer

1602 - 0846021 2003|3132 - Manutenção Atividades do Setor - R$ 15.000,00

1602 - 0846224 1030|4110 - Construção, Reforma de Quadras Poliesportivas - R$ 40.000,00

Art. 2° - Como recurso à abertura do crédito especificado no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular R$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

a. Secretaria de Planejamento e Coordenação

0603 - 1376 448 1002|4110 - R$ 1.400.000,00

0603 - 1376 448 1005|4110 - R$ 140.000,00

CONSULTOR JURÍDICO - CONFERE

b. Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente

1404 - 1688 5341063|4110	- R$	500.000,00
1404 - 0740 1834016|4331	- R$	45.000,00

c. Secretaria de Ação Social

1502 -1057 316 1064|4110	- R$	200.000,00

d. Secretaria de Educação

1202 - 08421881051|4110	- R$	700.000,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de maio de 1996.

Prefeitura de Montes Claros, 10 de dezembro de 1996.

Luiz Tadeu Leite
Prefeito de Montes Claros

CONSULTOR JURÍDICO - COMPARECIDO